



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 012/72

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 19 de dezembro de 1972, tendo em vista o que dispõem os artigos 16 e 18 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o artigo 33 do Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, e o que consta do processo CNSP número 040/72-E,

RESOLVE:

Estender a aplicação do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural às operações do atual Seguro Rural de Bens, enquanto estas não forem absorvidas pelas preconizadas no Título III da apólice de seguro rural obrigatório, aprovada pela Resolução CNSP nº 5/70.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1972.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP